



212
r

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, inscrito no CNPJ nº 27.142.702/0001-66, com sede na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCELO DE SOUZA COELHO**, portador do CPF nº 982.123.897-15 e Registro Geral nº 894762, emitido em 30/08/2001, por SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE**, e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES CEP. 29.050-275, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Desembargador **PEDRO VALLS FEU ROSA**, portador do CPF nº 850.685.437-72 e Registro Geral nº 668.672, emitido em 17/11/10, por SSP/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidores celebrado em 21 de março de 2011 bem como ao 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cessão de Servidores celebrado em 17 de abril de 2012, tendo em vista o que consta do processo tombado sob nº 2006.00.419.413, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Fica **incluído** na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica a cessão dos servidores:



213
h

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

LORENA DO NASCIMENTO SANTOS, titular do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 22111, CPF nº 119.082.747-60, para atuar na Vara da Infância e Juventude, na função de Assistente Social: visitas domiciliares e institucional, emissão de relatórios, pareceres sociais, acompanhamento social, atendimento às partes;

WAGNER GASPAR DADALTO, titular do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula nº 21932, CPF nº 034.676.327-42, para atuar no Cartório do Juizado Especial Cível, na função de Analista Judiciário: atividades voltadas à conciliação, atendimento de partes e advogados, redação de minutas de despachos, decisões e sentenças, auxílio ao Juiz nas audiências;

WANDSON BARROS ARMINI, titular do cargo efetivo de Professor (Nível Padrão II B), matrícula nº 10102, CPF nº 076.917.137-03, para atuar no Cartório do Juizado Especial Cível, na função de Analista Judiciário: análise de processos, petições e recursos, verificação de prazos processuais, emissão de documentos e intimações, andamento processual;

1.2 - Fica incluído, ainda, na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica a cessão dos estagiários:

CAIO OTÁVIO OLIVEIRA PAVAN, estagiário, matrícula nº 231, CPF nº 058.851.417-97, para atuar no Cartório da Contadoria;

DEBORA TRABA JESUS, estagiária, matrícula nº 168, CPF nº 147.630.427-00, para atuar no Cartório da Vara da Fazenda Pública;

ERIKA DE FATIMA SOARES BENVINDO, estagiária, matrícula nº 169, CPF nº 118.522.187-54, para atuar no Juizado Especial Cível;

GABRIEL CURTO VIDAL, estagiário, matrícula nº 189, CPF nº 138.144.097-52, para atuar na Central de Mandados;

JESSICA DA LUS DE JESUS, estagiária, matrícula nº 173, CPF nº 141.983.427-41, para atuar no Cartório da Vara da Fazenda Pública;

LIDIANE CRISTINA TORRES DE SANTANA, estagiária, matrícula nº 214, CPF nº 014.875.596-82, para atuar no Cartório da Vara da Infância e Juventude;

LUANA NEVES ROSA, estagiária, matrícula nº 179, CPF nº 149.715.537-11, para atuar no Cartório da Vara Criminal;

LUDYMILLA MARTINS DA SILVA SANTOS, estagiária, matrícula nº 170, CPF nº 147.003.857-90, para atuar no Cartório da Vara da Fazenda Pública;

ROBERTA DELA VALENTINA SIRTOLI, estagiária, matrícula nº 232, CPF nº 142.214.997-88, para atuar no Cartório da Vara Criminal;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

25
2/2
8

SABRINA DA SILVA BARRETO, estagiária, matrícula nº 191, CPF nº 144.143.007-54, para atuar no Cartório da Vara Criminal.

1.3 - Fica **excluído** da Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica a cessão dos servidores:

**CINTIA AMORIM DE ANDRADE,
CLAUDIA AGOSTINI DALPIERO,
REGINA MARIA BATISTA PEREIRA,
ROZANE MARIA SILVA DAMBROZ,
ROSIMERE PEREIRA PAIXÃO,
ANILSON ALMEIDA ROCHA,
BRUNA BROETTO GORZA,
CLEIDIANE LENZI GLAZAR,
MARIA DO CARMO BARBOSA,
MARILENI DE ANDRADE AMORIM,
SIMONE APARECIDA MEIRELES SOARES E
SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA CANDAL.**

9
Cintia Amorim de Andrade
Claudia Agostini Dalpiero
Regina Maria Batista Pereira
Rozane Maria Silva Dambroz
Rosimere Pereira Paixão
Anilson Almeida Rocha
Bruna Broetto Gorza
Cleidiane Lenzi Glazar
Maria do Carmo Barbosa
Marileni de Andrade Amorim
Simone Aparecida Meireles Soares
Solange Gonçalves de Oliveira Candal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O convênio de Cooperação Técnica poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes, conforme limites estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.898/2006, de 31 de março de 2006.

2.2 - O **CESSIONÁRIO**, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Aracruz, deverá:

2.2.1 - Comunicar ao servidor/estagiário cedido, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.2.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelo servidor/estagiário cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.2.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

249
215
2/8

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 – O órgão CEDENTE efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os servidores/estagiários fazem jus, bem como quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do **cargo efetivo dos servidores**, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do CESSIONÁRIO.

3.1.2 – Os servidores cedidos poderão ser nomeados ou designados pelo CESSIONÁRIO para cargo em comissão, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob a responsabilidade direta do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

3.1.3 – Ao órgão CEDENTE caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1 – O CESSIONÁRIO por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de ARACRUZ, deverá:

4.1.1 -Remeter ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores/estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional da servidora/estagiários, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem a servidora/estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 -Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do CEDENTE, até o último dia do mês de OUTUBRO do ano anterior, a programação de gozo de férias dos servidores cedidos e recesso dos estagiários para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-A carga horária dos servidores/estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerados pelo CESSIONÁRIO.

5.2-O desligamento dos servidores/estagiários cedidos do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

5.3-As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores/estagiários cedidos serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao



216
I

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO

CEDENTE, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

5.4-O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos servidores/estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

5.5-Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos servidores/estagiários ora cedidos, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

5.6-Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

5.7 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio de Cooperação técnica ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória / ES, de de 2013.



PEDRO VALLS FEU ROSA

Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal de Aracruz/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

217
[Handwritten signature]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor**

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ / ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 2006.00.419.413

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Aracruz/ES, Sr. **MARCELO DE SOUZA COELHO**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **PEDRO VALLS FEU ROSA**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto a **exclusão** e a **inclusão**, na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo ao Convênio, dos servidores e estagiários localizados na Comarca de Aracruz:

- **Exclusão** dos servidores:

**CINTIA AMORIM DE ANDRADE
CLAUDIA AGOSTINI DALPIERO
REGINA MARIA BATISTA PEREIRA
ROZANE MARIA SILVA DAMBROZ
ROSIMERE PEREIRA PAIXÃO
ANILSON ALMEIDA ROCHA
BRUNA BROETTO GORZA
CLEIDIANE LENZI GLAZAR
MARIA DO CARMO BARBOSA
MARILENI DE ANDRADE AMORIM
SIMONE APARECIDA MEIRELLES SOARES
SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA CANDAL**

- **Inclusão** dos servidores:

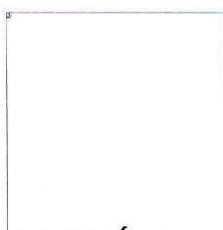
**LORENA DO NASCIMENTO SANTOS,
WAGNER GASPAR DADALTO e
WANDSON ARMINI**

- **Inclusão** dos estagiários:

**CAIO OTÁVIO OLIVEIRA PAVAN
DEBORA TRABA JESUS
ERIKA DE FÁTIMA SOARES BENVINDO
GABRIEL CURTO VIDAL**

PUBLICADO EM 06/09/2013

218
[Handwritten signature]



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Recursos Humanos
Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor**

**JESSICA DA LUS DE JESUS
LIDIANE CRISTINA TORRES DE SANTANA
LUANA NEVES ROSA
LUDYMILLA MARTINS DA SILVA SANTOS
ROBERTA DELA VALENTINA SIRTOLI
SABRINA DA SILVA BARRETO**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica e do 1º Termo Aditivo.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 02 de setembro de 2013.

**DESEMBARGADOR PEDRO VALLS FEU ROSA
PRESIDENTE**